



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 26 DE MAIO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14022.164961/2022-11

Processo originário JUCESP nº 995256/21-4

Recorrente: DHL Express (Brazil) Ltda.

Recorrido: DHS Entregas Rápidas Ltda.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.164961/2022-11, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade DHS Entregas Rápidas Ltda., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).